

Mandato policial na prática: procedimentos policiais no atendimento às ocorrências criminais e não-criminais¹

Washington França da Silva

Washington França da Silva é oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba e especialista em políticas públicas de justiça criminal e segurança pública.

✉ germanofranca@uol.com.br

Resumo

Este artigo apresenta os resultados da pesquisa realizada em 2009, sobre a natureza do trabalho da polícia ostensiva brasileira, a partir da realidade dos policiais militares paraibanos. A pesquisa desmistifica a ideia preconcebida e muito difundida de que o policial que patrulha as ruas lida mais com crimes violentos, considerados de maior gravidade e mais ameaçadores, revelando que esse profissional, no uso do seu mandato, está sendo mais chamado pela população para administrar, nesta ordem, situações não-criminais, criminais de menor potencial ofensivo e, por último, as criminais de maior potencial ofensivo. Para eles, as ocorrências mais complicadas são as que envolvem o reconhecimento da autoridade policial pelas pessoas com situação social, econômica ou profissional mais elevada e por aquelas que apresentam nível de consciência alterado, por estarem alcoolizadas, drogadas ou perturbadas mentalmente.

Palavras-Chave

Polícia Militar. Mandato policial. Ocorrências criminais de menor potencial ofensivo. Ocorrências não-criminais. Patrulhamento de rua. Administração de conflitos. Autoridade policial. Uso da força.

O objeto principal da pesquisa realizada em 2009 (SILVA, W., 2009) foi verificar como os policiais militares que patrulham as ruas da cidade de João Pessoa, capital da Paraíba, no uso dos seus mandatos, atendem e administram as ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e as não-criminais.

Sabidamente, a Polícia é um dos poucos órgãos públicos, talvez o único, que está presente no cotidiano das pessoas, durante 24 horas por dia e que se presta a não só atender às demandas criminais, mas também assistir o cidadão, de forma imediata e emergencial, em seus momentos de dificuldade e angústia. Diariamente, em qualquer lugar e momento, ela é chamada a intervir sempre quando *“algo que não deveria estar acontecendo está acontecendo e alguém deve fazer algo a respeito agora”* e já! (BITTNER, apud PROENÇA JÚNIOR; MUNIZ, 2007b, p. 233, grifo dos autores).

No imaginário social, em função da ampla difusão da mídia, as pessoas acreditam que a polícia lida mais com questões criminais e, sobretudo, com as mais violentas (homicídios, assaltos, tiroteios e sequestros), consideradas de maior gravidade e mais ameaçadoras. Tal concepção, conforme observa Jorge da Silva (2003), muito influencia um maior sentimento de insegurança na sociedade e também

reforça na polícia e no policial a ideia de que deve ser priorizado o combate aos crimes, especialmente os de maior potencial ofensivo, em detrimento das questões menores.

Como consequência desse paradigma repressivo e militar, segundo define Jorge da Silva (2003), temos um policial de rua mais treinado para o enfrentamento e a ação (patrulhamento, abordagem, busca, imobilização, confronto, captura, escolta e custódia) do que para o diálogo, a mediação ou a conciliação.

Na eclosão de conflitos interpessoais, muito comuns nas ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e não-criminais, verifica-se a dificuldade dos policiais no tratamento dessas questões de forma equilibrada, quando, por inabilidade, fazem uso da força e não do diálogo para solucionar os problemas. Quando a palavra é usada, geralmente, é para advertir, disciplinar, moralizar, informar, orientar, aconselhar, arbitrar ou intimidar. Muitas vezes, qualquer questionamento de alguma das partes é interpretado como um ato de desacato.

A pesquisa revelou que o maior volume dos casos vivenciados pelo policial de rua é, nesta ordem, de natureza não-criminal e criminal de menor potencial ofensivo. Nesse sentido, indaga-se: como os policiais lidam com essas

situações que, muitas vezes, demandam mais preparo para tomada de decisão, poder de articulação e capacidade de diálogo? Que procedimentos eles têm adotado para administrá-las? Quais se mostram mais complicadas? Quais os fatores que mais dificultam sua intervenção?

A partir dessas considerações e questionamentos iniciais, para melhor apreender o objeto de estudo, foi necessário identificar as demandas sociais encaminhadas aos policiais militares paraibanos, com a finalidade de melhor dimensionar e qualificar a natureza do trabalho desses profissionais de segurança, bem como identificar suas potencialidades e limitações no exercício do seu mandato.

A polícia e seu mandato

A instituição policial, da forma como conhecemos hoje, teria surgido com a formação do Estado Moderno, o qual se caracteriza, conforme assinala Weber (1999), por deter o *monopólio do uso legítimo da força*. Com mandato outorgado pela sociedade política, ela surge, então, como uma alternativa em sociedades livres e plurais para resolver a produção do *enforcement* consentido coletivamente. Para isso, seu grande desafio, no sentido de manter a lei e preservar a ordem pacificamente, tem sido, como destaca Muniz (1999), o de saber conciliar o uso comedido e proporcional da força, de forma legal e legítima, ou seja, com o consentimento e aprovação dos cidadãos.

Mas, o que é a polícia e seu mandato?

Objetivando desenvolver uma *teoria de polícia*, Bittner (2003, p. 138, grifo do autor)

responde a esses questionamentos afirmando que a polícia é “*um mecanismo de distribuição de força coerciva não negociável empregada de acordo com os preceitos de uma compreensão intuitiva das exigências da situação*”. E o seu papel “é enfrentar todos os tipos de problemas humanos quando (e na medida em que) suas soluções tenham a possibilidade de exigir (ou fazer) uso da força no momento em que estejam ocorrendo” (BITTNER, 2003, p. 136).

Assim, para o autor, *o uso da força é a base do mandato policial*. Entretanto, o que distingue a polícia de outros mecanismos de regulação social que também utilizam a força como medida coerciva para exercer sua autoridade é que ela, *a polícia, detém o monopólio do uso legal e legítimo da força diante de tudo e de todos*. Sob consentimento e sem restrição, é prerrogativa dos seus agentes fazer uso da força de forma proporcional. Ou seja, somente o policial “*está equipado, autorizado e é necessário para lidar com toda emergência em que possa ter de ser usada força para enfrentá-la*” (BITTNER, 2003, p. 240, grifo do autor).

A partir das ideias de Bittner, na busca de desenvolver uma teoria de policiamento, Bayley (2001, p. 20) afirma que a polícia se define por reunir “*pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro deste grupo através da aplicação de força física*”.² Para ele, a definição do objeto polícia envolve três aspectos fundamentais que o qualificam, contribuindo, dessa forma, para um melhor entendimento do termo em si: *autorização coletiva, uso da força e âmbito interno*.

Bayley (2001, p. 20, grifo nosso) ainda ressalta que a “competência exclusiva da polícia é o uso de força física, real ou por ameaça, para afetar o comportamento. *A polícia se distingue, não pelo uso real da força, mas por possuir autorização para usá-la*” [para manutenção da ordem pública dentro da sociedade].

Por sua vez, Proença Júnior e Muniz (2007b, p. 233-234, grifo dos autores), ao discutirem as ideias sobre a teoria de polícia desenvolvida por Bittner, apresentam um conceito mais aprofundado de polícia e do mandato policial, possibilitando um melhor entendimento sobre o lugar de polícia:

a polícia é o instrumento legal e legítimo de respaldo pela força dos termos do contrato social de uma determinada comunidade política (polity). A polícia se interpõe, e se espera que ela se interponha, entre vontades em oposição ou interesses em conflito, em qualquer outra situação que ameace a paz social, arrisque direitos e garantias, ou viole as leis.

Assim, segundo Proença Júnior e Muniz (2007a), o mandato policial é uma procuração pública firmada pela comunidade política para que o poder coercitivo possa, de forma legítima e legal, agir em prol da coletividade, na contenção de abusos e violações das regras sociais e na intermediação de conflitos que ameacem a segurança, a ordem pública e a paz social.

Como se vê, o principal poder que uma comunidade política delega ao Estado é o poder de coerção, exercido pela polícia, no coti-

diano das ruas, na administração dos conflitos que possam colocar em risco a segurança e a ordem pública, sejam estes de natureza criminal ou não-criminal. O mandato autorizativo do uso da força outorgado à polícia é singular, pois lhe diferencia de outros mecanismos de regulação social e lhe permite agir, de forma imperativa e não restritiva, diante de qualquer situação que ameace o pacto social, elemento fundante do Estado Democrático. A polícia é, portanto, o Estado itinerante e interativo, criada para oferecer proteção e segurança aos que se sintam desprotegidos, ameaçados e injustiçados.

Diante do exposto, conclui-se que a legitimidade da polícia para exercer o mandato que lhe foi outorgado dependerá da sua capacidade de preservar a confiança pública, em função de sua imparcialidade na aplicação das leis, oferta de serviços individualizados e personalizados e, sobretudo, por saber fazer uso da força de forma equilibrada, diferenciada e consensual, em conformidade com a dinâmica social.

Desse modo, o que se quer é que a polícia, diante dos conflitos, sempre presentes na dinâmica social, conforme afirma Simmel (1983), aja de forma coerente, respeitosa, imparcial, comedida, proporcional, mas sempre de acordo com os princípios da legalidade e legitimidade, próprios do Estado Democrático de Direito.

Metodologia utilizada

Para desenvolver o referido estudo, além do levantamento bibliográfico e documen-

tal, foram realizadas pesquisas de campo, por meio da aplicação de questionários e entrevistas individuais e coletivas com policiais militares que atuam no Centro Integrado de Operações Policiais – Ciop e aqueles lotados nos 1º e 5º Batalhões de Polícia Militar que trabalham, exclusivamente, no patrulhamento das ruas da cidade de João Pessoa. Para melhor qualificar a análise desses dados coletados junto aos policiais de rua, também foram realizadas entrevistas com representantes do Ministério Público, delegados de polícia civil das delegacias distritais existentes na área do estudo, comandantes das unidades e subunidades de polícia militar, docentes das escolas de formação e aperfeiçoamento dos policiais militares e, de maneira especial, com representantes das comunidades, beneficiários do serviço da polícia ostensiva fardada.

Resultados da pesquisa

A pesquisa revelou que os policiais militares que estão patrulhando as ruas de João Pessoa são, notadamente, praças (soldados, cabos e sargentos). Na sua maioria, são paraibanos, nascidos na capital, jovens, casados, com até três filhos e também os principais responsáveis pela manutenção familiar; têm renda familiar de até cinco salários mínimos e ensino médio completo; se declaram católicos e mestiços; integram a Corporação há dez anos e possuem, no máximo, cinco anos de experiência no patrulhamento das ruas. A eles cabem o trabalho de polícia ostensiva e a responsabilidade primeira no atendimento aos chamados da população.

Situações para as quais a Polícia Militar é chamada com mais frequência e como os policiais militares resolvem cada uma delas

Para melhor efeito de análise dos dados subsequentes, quando serão examinados, sobretudo, os procedimentos e as práticas policiais no atendimento às ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e as não-criminais, faz-se necessário caracterizar, quanto à potencialidade ofensiva, as infrações penais ou criminais. A adoção de um recorte de interpretação jurídico penal deve-se à sua instrumentalidade no trabalho policial e, em particular, à vinculação deste com o sistema de justiça criminal.

Nesse sentido, quanto à potencialidade ofensiva, as ocorrências criminais, capituladas na legislação penal, segundo Capez (2007), podem ser classificadas em cinco categorias: infrações de lesividade insignificante; *infrações de menor potencial ofensivo*; infrações de médio potencial ofensivo; infrações de grande potencial ofensivo; e infrações hediondas. As infrações de menor potencial ofensivo são aquelas “punidas com pena mínima não superior a um ano, [que] admitem a suspensão condicional do processo, prevista no art. 89 da Lei 9.099/95” (CAPEZ, 2007, p. 394).

Entretanto, conforme estabelece a nova redação do *art. 61 da Lei 9.099/95*,³ *infrações penais de menor potencial ofensivo* são “[...] as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa” (BRASIL, 2007, p. 765). Esta lei, no seu *art. 69*, instituiu a figura jurídica do *Termo Circunstanciado* – registro qualificado das partes envolvidas numa ocorrência de menor poten-

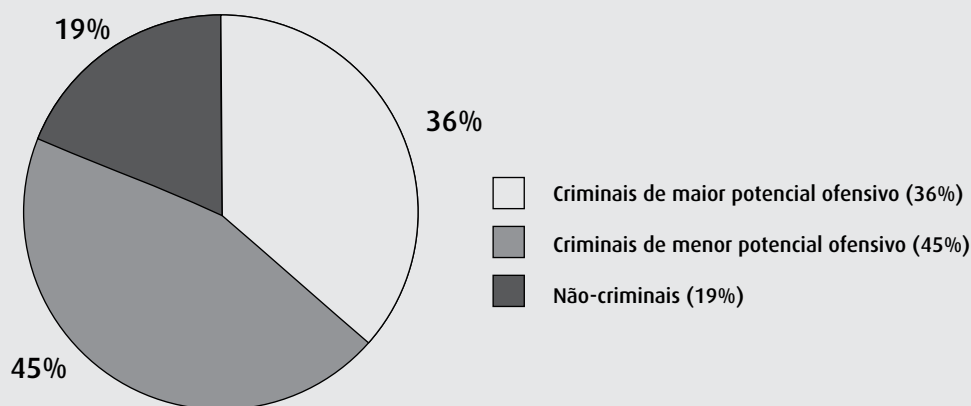
cial ofensivo –, o qual deve ser lavrado pela autoridade policial e encaminhado aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, instâncias competentes, segundo também define o art. 60 desta mesma lei, para realizar “[...] a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo [...]” (BRASIL, 2007, p. 765). Já as ocorrências *não-criminais* são aquelas condutas humanas que não estão tipificadas criminalmente, mas que geram disputas e possuem potencial criminal.

Segundo o Comando do Centro Integrado de Operações Policiais – Ciop, em João

Pessoa, em 2007 e 2008, o serviço de atendimento de emergência da polícia, que funciona 24 horas por dia e atende aos chamados do público em geral pelo telefone 190, recebeu, em média, 2.516 ligações diárias, mas só 10% destinavam-se ao atendimento de ocorrências criminais ou não-criminais, que geravam despacho de patrulhas.

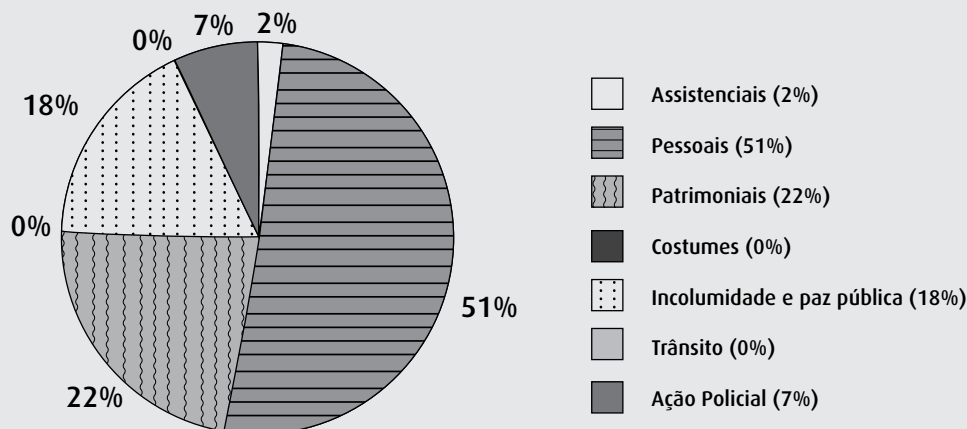
Os dados do Gráfico 1 revelam que, *na opinião dos policiais militares*, eles são chamados a atender, principalmente, situações criminais de menor potencial ofensivo, seguidas das criminais de maior potencial ofensivo e, por último, as não-criminais.

Gráfico 1
Distribuição das situações para as quais a PM é chamada, por potencial ofensivo, segundo opinião dos policiais
Município de João Pessoa – 2009



Fonte: Silva, W. (2009).

Gráfico 2
Distribuição das situações para as quais a PM é chamada,
por grupo de ocorrências, segundo a opinião dos policiais
 Município de João Pessoa – 2009



Fonte: Silva, W. (2009).

Se somadas as situações criminais de menor potencial ofensivo e as não-criminais, principal foco da pesquisa realizada, chega-se ao patamar de 64% (Gráfico 1). Entre essas situações criminais e não-criminais, os três grupos de ocorrências com percentuais mais expressivos, tomando como base a classificação adotada pela legislação penal, são o de pessoais, patrimoniais e incolumidade e paz pública (Gráfico 2). Como pode ser constatado, a maioria dessas situações é do grupo pessoais, em que se destacam: ameaças; atrito verbal (discussão/bate-boca); agressão física com e sem ferimento ou lesão; pessoa(s) comprando e/ou vendendo drogas; e pessoa(s) consumindo drogas.

A escolha desta matéria para estudo torna-se ainda mais importante quando se estabelece um comparativo entre a percepção dos entrevistados sobre as situações para as quais a polícia é chamada com frequência pela população e as ocorrências por eles atendidas, conforme registro do Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba (Ciop/Seds-PB). Enquanto, para os entrevistados, as situações não-criminais representam apenas 19% das chamadas atendidas e as criminais correspondem a 81%, ou seja, 4,2 vezes as primeiras, os dados do Ciop mostram que, em 2007 e 2008, as principais ocorrências registradas fo-

ram, nesta ordem, as não-criminais, seguidas das criminais de menor potencial ofensivo e, em última posição, as criminais de maior potencial ofensivo.

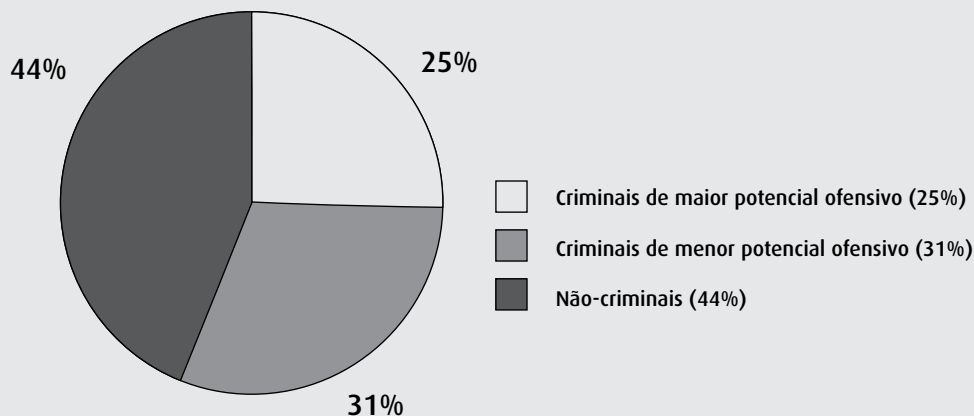
Ainda segundo esses dados, verifica-se que a soma das ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e as não-criminais é bastante expressiva, atingindo 75%. Em outras palavras, apesar de as ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e, principalmente, as não-criminais serem pouco observadas, inclusive pelos policiais entrevistados, como mostra o Gráfico 1, e, muitas vezes, serem vistas como de menor

importância ou valor, elas, efetivamente, representam o grande volume do trabalho da polícia ostensiva, conforme se verifica no Gráfico 3.

Quanto à natureza, as principais ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e as não-criminais registradas no Ciop/Seds-PB, no período estudado, foram: averiguação de pessoa(s) em atitude suspeita; embriaguez; acidente de trânsito sem vítima; ameaça; e desinteligência/atrito verbal.

Como se observa, na sua maioria, trata-se de questões marcadas por conflitos inter-

Gráfico 3
Distribuição das ocorrências criminais e não-criminais registradas
Município de João Pessoa – 2007/2008



Fonte: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – Seds-PB/Centro Integrado de Operações Policiais – Ciop.

personais, que demandam uma intervenção mediadora e que não podem ser ignoradas e/ou subestimadas, pois podem evoluir para casos mais graves.

No que se refere às formas de resolutividade adotadas pelos policiais para solucionar cada uma das situações para as quais são chamados a intervir, os procedimentos mais usuais, segundo os policiais entrevistados, são os seguintes:

- usar força física necessária – esse procedimento é adotado, geralmente, quando a situação exige a contenção e o controle de pessoas que estejam em luta corporal, ignoram ou desacatam os policiais – sobretudo, quando estão armadas, agitadas ou descontroladas – e/ou no caso de pessoas que oferecem risco, perigo, ameaça ou resistência à ação policial;
- resolver no local, harmonizando ou conciliando as partes – providência muito adotada pelos policiais, geralmente por meio de “conselhos”, quando eles percebem que a(s) parte(s) está(ão) disposta(s) a dialogar e, principalmente, quando a situação não oferece risco, perigo ou ameaça. De uma maneira geral, são incidentes criminais de menor potencial ofensivo (agressão física sem ferimento ou lesão, xingamento, insulto ou ofensa moral, ameaças, conflito por não pagamento de dívida, práticas incivilizadas) ou situações não-criminais, sem maior gravidade, marcadas por conflitos interpessoais (mendigos nas calçadas e nas ruas, atrito verbal, discussão ou bate-boca, prostituição em via pública);
- chamar a atenção, advertir e/ou repreender as partes – essa medida é adotada pelos

policiais, principalmente, quando as partes estão exaltadas e agressivas verbalmente, xingando umas as outras e, também, quando os policiais são ignorados nas suas ordens ou mesmo desacatados e a(s) parte(s) revela(m) não está(rem) disposta(s) a dialogar. Esse procedimento é muito comum nos casos de perturbação da paz;

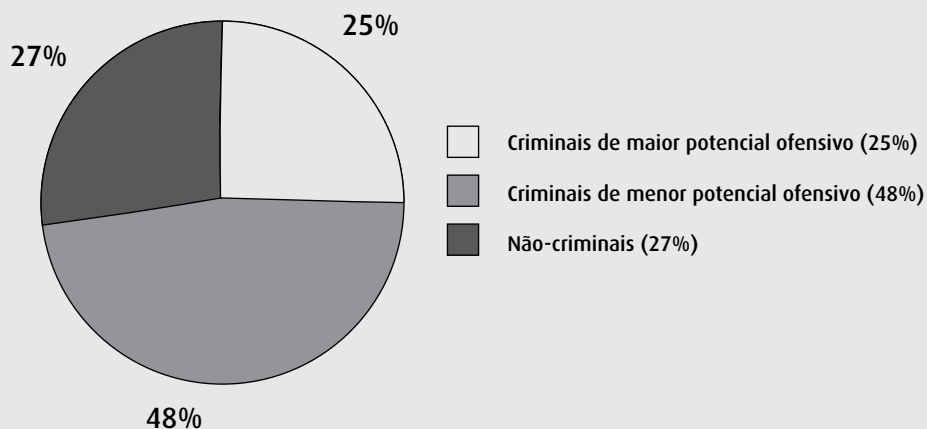
- conduzir a(s) parte(s) à delegacia para dobramentos legais – consiste no procedimento mais adotado pelos policiais, sobretudo em situações criminais de menor ou maior potencial ofensivo, que demandam instauração de inquérito policial ou lavratura de termo circunstanciado.

Situações que são mais complicadas para resolver

Conforme pode ser constatado no Gráfico 4, 75% das situações consideradas pelos policiais como mais complicadas para resolver correspondem, exatamente, às criminais de menor potencial ofensivo e às não-criminais. Segundo a classificação dessas situações por tipo (Gráfico 5), as que apresentam maior relevância são as pessoais (35%) e incolumidade e paz pública (33%).

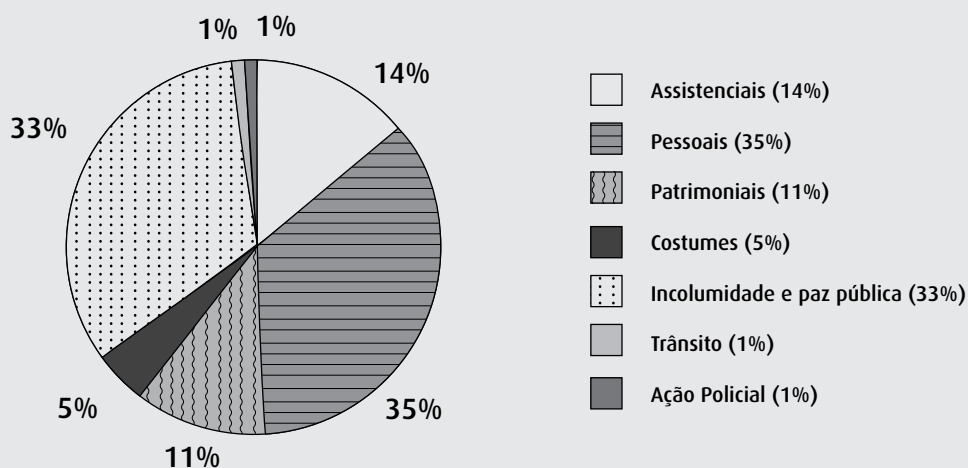
Quando perguntado aos policiais militares quais as cinco situações mais complicadas para resolver, as mais indicadas foram: contenção e/ou condução de pessoas perturbadas mentalmente ou em crise nervosa; perturbação da paz (ouvir som em alto volume, latido de cães, gritaria, falar alto); presença de menores nas ruas bagunçando e cheirando cola; assassinato/tentativa de assassinato; e pessoa(s) embriagada(s) ou drogada(s) praticando desordem.

Gráfico 4
Distribuição das situações mais complicadas para resolver, por potencial ofensivo, segundo opinião dos policiais
 Município de João Pessoa – 2009



Fonte: Silva, W. (2009).

Gráfico 5
Distribuição das situações mais complicadas para resolver, por tipo de ocorrências, segundo a opinião dos policiais
 Município de João Pessoa – 2009



Fonte: Silva, W. (2009).

Entre as cinco citadas, quatro estão inseridas na temática da pesquisa, sendo três criminais de menor potencial ofensivo e uma não-criminal, também categorizadas, respectivamente, com base no sistema classificatório das ocorrências policiais, no grupo das ocorrências de incolumidade e paz pública (perturbação da paz, menores nas ruas bagunçando e cheirando cola e pessoas embriagadas ou drogadas praticando desordem) e no grupo das ocorrências assistenciais (contenção e/ou condução de pessoas perturbadas mentalmente ou em crise nervosa).

Trata-se, portanto, majoritariamente, de circunstâncias em que algumas pessoas se sentem incomodadas na sua paz e recorrem à polícia em último caso, quando não mais suportam a situação conflituosa, e, sobretudo, conforme relataram os policiais nas entrevistas, “em situações limites”, quando se sentem ameaçadas na sua integridade física ou testemunham casos dessa natureza. Esse sentimento dos policiais é confirmado pelas declarações das pessoas da comunidade entrevistadas. Ao serem indagadas sobre o motivo de chamarem a polícia, 78,4% afirmaram que a principal razão é a proteção ou prevenção de um mal maior, ou seja, quando se sentem ameaçadas ou veem outras pessoas sob ameaça, quando não sabem como resolver uma situação, para patrulhar as ruas do bairro ou para averiguar uma situação suspeita.

Mas, concretamente, quais as dificuldades enfrentadas por esses policiais militares para resolver essas situações mencionadas? O que faz essas situações serem consideradas complicadas de resolver para os policiais? A dificuldade estaria na natureza do problema em si a ser administrado, nas pessoas nele envolvidas

ou na capacidade profissional do policial de saber como lidar nesses casos?

A seguir, apresentam-se os argumentos dados, nas entrevistas, pelos policiais militares que estão no patrulhamento, para considerar cada uma dessas situações elencadas como de difícil resolatividade.

Contenção e/ou condução de pessoas perturbadas mentalmente ou em crise nervosa

Hoje, em função de um Termo de Ajuste de Conduta, os policiais militares devem intervir nesses casos, principalmente em auxílio, quando chamados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – Samu, para conter e dominar o portador de transtorno mental agressivo. Como não dispõem de equipamentos imobilizantes adequados,⁴ o grande desafio dos policiais, segundo declararam, é, “por meio da conversa”, acalmar o paciente e/ou, muitas vezes, mediante o uso da força física, “dominá-lo sem machucá-lo”, mesmo sob o protesto de alguns familiares que acreditam estar havendo exagero na ação policial. Quando são obrigados a fazer uso da força necessária, os policiais dizem ter receio de serem responsabilizados judicialmente por qualquer lesão nessas pessoas perturbadas, pois sabem que elas são inimizáveis.⁵ Os policiais reconhecem que não podem usar os mesmos meios que utilizam com uma pessoa normal. Além disso, eles alegam ser uma ocorrência desgastante, porque, às vezes, percorrem vários hospitais para conseguir uma vaga, que só é ofertada quando o paciente está acompanhado por um familiar ou responsável. Na falta de vaga, esse indivíduo de comportamento alterado é apenas medicado e

liberado para retornar ao seio familiar, até que volte a apresentar uma nova crise.

Perturbação da paz (ouvir som em alto volume, latido de cães, gritaria, falar alto)

Muito comuns nos conflitos comunitários, os casos de “perturbação da paz” também são apontados pelos policiais como de difícil resolução, em especial os decorrentes de som em alto volume em veículos na via pública. Estas situações são, geralmente, protagonizadas por jovens com poder aquisitivo mais elevado, que ficam disputando a altura do som de seus veículos. Para os policiais, são ocorrências de resolução complicada, porque se sentem de mãos atadas, impotentes, sem maior poder de intervenção, pois alegam não dispor de decibelímetro, equipamento utilizado para medir o nível de intensidade de sons e ruídos. Assim, para caracterizar essa contravenção penal, os policiais necessitam do apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semam, órgão municipal responsável pela autuação administrativa das infrações relacionadas à poluição sonora. É o que fica constatado nos relatos a seguir:

A maior dificuldade é porque a gente não tem o poder de impor, o poder da lei de chegar, fazer a comunicação, ver a questão do volume, enquadrar o cara naquilo ali; precisa de outro órgão. Não é algo que você pode fazer. Então, é complicado. Agora, quando a instituição que preserva o meio ambiente, em relação à questão do barulho, participa, então, ela resolve o problema, mais pela questão da multa. A dificuldade do PM é questão de competência, porque ele não tem em relação a isso, ele não pode isso (Sargento, com 22 anos de serviço).

Na continuação desse segundo relato, o policial deixa ainda mais claro o seu sentimento de perda de autoridade, sobretudo quando se depara com pessoas de nível social mais elevado:

E, geralmente, você tem um certo conflito com relação à classe mais alta. Ela não respeita muito essa questão de polícia. Ela acha: “Ah! Eu sou advogado, eu posso botar o som na hora que eu quiser. Acabou!” Então, é problemático. Na periferia, eu não enfrento isso. Lá eles respeitam, eles temem ainda. Então, você passa a primeira vez, pede pro cara baixar, geralmente o cara baixa quando você tá lá; quando sai, o cara aumenta de novo; aí você volta de novo pra pedir ao cara pra baixar novamente; o cara baixa na sua frente... até que você pegue o cara e leve para a delegacia. Aí vai virar uma questão pessoal, um desacato. Se diante desse desacato você cometeu algum excesso, você vai mais responder pelo excesso do que propriamente [o cara] pelo som alto. Então, vai ser a sua palavra contra a dele: “Não, eu tava com o som normal. Como que ele pode dizer que eu tava com o som alto? Ele mediu pra saber? Ele tem algum aparato técnico pra dizer que meu som tava em decibéis elevado?” Então, você nunca pode resolver. Tem que chamar a SEMAM para poder resolver. Então, é uma série de conflitos em relação a isso. Aí, diretamente, você se desestimula, porque você fica desmoralizado lá. O cara aumenta o som mesmo, e você vai fazer o quê? Quando não é isso, fecha o carro, deixa o som alto, fecha o carro, e diz: ‘Meu amigo, não vou baixar não e acabou.’ Você vai dar no cara? Não vai. Aí, tem que chamar a SEMAM. Aí, muitas vezes a SEMAM não vai. Você fica desmoralizado,

não pode fazer nada. Desmoralizado, não, sem motivação em relação ao caso. Então, como você é incapaz de resolver o problema, geralmente, você se omite (Sargento, com 22 anos de serviço).

A contravenção “perturbação da paz” constitui uma situação bastante estressante e desafiadora para o policial militar, revelando sua fragilidade na administração de ocorrências marcadas por conflitos interpessoais. Sua dificuldade para lidar com o dissenso, principalmente quando a questão envolve pessoas de condição socioeconômica mais elevada, é decorrente do seu pouco hábito e afinidade com o diálogo. Quando alguém resolve questioná-lo, ele, quase sempre, encara a atitude como um desrespeito à sua autoridade, como um desacato e, quando faz uso da palavra, geralmente é para advertir ou intimidar.

Geralmente, a gente faz muito diálogo, muita conversa. Que eu me lembre, praticamente, poucas experiências que eu precisei usar a força. É assim algo muito superficial, tipo o poder só, aquela coisa: “Amigo, se ligue porque senão vai ser pior pra você! Ou você desliga ou abaixa o sonzinho, baixinho”. Então, é aquela coisa, a gente impõe os limites em relação a esse uso (Sargento, com 22 anos de serviço).

Presença de menores nas ruas bagunçando e cheirando cola

Um dos fatores que contribui para que os policiais considerem esse tipo de situação difícil de tratamento diz respeito à falta de sistematicidade da atuação dos órgãos responsáveis para receber e lidar com crianças e adolescentes que tenham cometido algum ato infracional ou apenas necessitem de as-

sistência, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.⁶ Tanto a Delegacia da Infância e Juventude quanto os Conselhos Tutelares não funcionam, conforme asseguram os policiais militares entrevistados, durante as 24 horas e todos os dias da semana.

Para esses policiais, é um problema corriqueiro, entretanto, de difícil resolução, sobretudo porque se sentem solitários no seu enfrentamento. Quem deveria fiscalizar, como afirmam, “não o faz de forma eficaz”, referindo-se aos Conselhos Tutelares. Até mesmo aqueles – comerciantes e/ou transeuntes – que comumente, numa situação de roubo ou furto de pequenos objetos, solicitam a intervenção policial não ajudam no registro da queixa na delegacia, só lhes interessando reaver seus objetos roubados ou furtados, pois temem represália. Como pode ser visto nos relatos apresentados a seguir, essa é uma situação recorrente, que dificulta a ação da polícia e gera impunidade.

É uma prática corriqueira que não tem cura. Você apreende o menor de manhã, quando é de tarde ele já tá na rua de novo. É algo bastante desgastante tanto pra gente como pra sociedade (Soldado, com três anos de serviço).

A gente faz a condução do menor para a Delegacia da Infância e da Juventude, mas a situação fica meio vaga por não ter vítima. Na maioria dos casos, a maioria absoluta, não quer se envolver na ocorrência. O receio deles é que possa haver represália depois, pois sabem que eles [os menores] logo são liberados (Soldado, com cinco anos de serviço).

De maneira geral, os policiais sentem-se muito cobrados, tanto pela sociedade como pelas autoridades, para resolver o problema das crianças e dos adolescentes de rua. Trata-se de uma questão complexa, na qual os policiais são postos para reprimir e afugentar aqueles que já são excluídos socialmente, no sentido de promover uma espécie de “assepsia urbana”:

Geralmente, são os comerciantes que solicitam [a polícia], porque eles [os menores] ficam perturbando na frente dos seus estabelecimentos, atrapalhando o comércio, a freguesia e, algumas vezes, também os transeuntes que se sentem ameaçados e se queixam de estarem sendo molestados pelos menores. Às vezes, eles não estão cometendo crime, nada, e eles [os comerciantes] querem que a gente tire do local, coisa e tal. Talvez até por alguns problemas anteriores (Soldado, com seis anos de serviço).

Há policiais que admitem ter grande dificuldade e até receio de lidar com esse tipo de situação envolvendo crianças e adolescentes de rua. Dizem que é preciso que o policial tenha muita cautela quando tem que dominar e apreender uma criança ou um adolescente infrator, pois pode ser acusado de estar agredindo-o e ser responsabilizado criminalmente. Um dos entrevistados afirmou que a maioria dessas crianças e adolescentes parece se sentir impune e revela ter uma postura desafiadora.

Quando você aborda essas crianças elas dizem: “Bata na gente pra você ver o que vai acontecer! Faça isso pra você ver o que vai acontecer!” Nesse estilo (Soldado, com seis anos de serviço).

Os policiais reconhecem que a lei é um avanço, mas acreditam que, até então, o poder

público e a sociedade não têm sabido cuidar dessa questão, resultando num jogo de empurra e gerando nas pessoas um sentimento de impotência e de insegurança.

Já ouvi do próprio delegado: “Vou fazer aqui, mas não tenho muita esperança que isso vá pra frente, não!” (Sargento, com 22 anos de serviço).

Por fim, vale ressaltar que 28% das pessoas da comunidade ouvidas mencionaram o envolvimento de crianças e adolescentes com o consumo, comércio ou tráfico de drogas como o principal problema que compromete a segurança na sua vizinhança.

Pessoas embriagadas ou drogadas praticando desordem

Na abordagem de pessoas que apresentam esse quadro modificado de consciência, o grande desafio dos policiais é, de início, saber como se aproximar e estabelecer o diálogo, principalmente quando se trata de consumo de drogas estimulantes, que deixam o indivíduo mais eufórico, agitado, excitado e, muitas vezes, agressivo. Esses casos são desafiadores e tornam-se mais arriscados, no entendimento desses policiais, porque exigem uma superioridade numérica diferenciada para sua contenção, o que pode resultar numa lesão involuntária nessas pessoas.

Essas situações tanto podem ocorrer em via pública, bares e boates como em residências. Em algumas ocasiões, ainda segundo os policiais, sobretudo se o indivíduo está muito exaltado e agressivo, colocando em risco pessoas de sua família, o que é muito comum em caso de jovens drogados, ele é

conduzido para a delegacia por desordem, a pedido dos familiares.

Desse modo, especialmente com relação às pessoas de origem mais humilde, de acordo com os relatos dos policiais entrevistados, fatos dessa natureza são encaminhados para a delegacia, onde consideram haver uma tendência para registrar esse tipo de ocorrência como “averiguação de suspeito”, porque, acreditam esses policiais, demanda um “procedimento mais simplificado para o delegado”, que, costumeiramente, aplica um corretivo no conduzido, deixando-o preso até que se recupere do estado de inconsciência e inquietação, sendo liberado em seguida, sem o devido registro da ocorrência.

Quando o assunto é drogas nas famílias, os policiais são chamados como último socorro. Nos seus relatos, os policiais revelam ainda que as ocorrências que envolvem jovens drogados praticando desordem, dependendo da sua condição social, recebem tratamento diferenciado de suas famílias, o que resulta, também, em formas distintas de encaminhamento policial, porque quase sempre a autoridade policial afirma que a última palavra é da família.

No caso de pessoas drogadas, a família [mais pobre] solicita que a polícia retire o drogado de dentro de casa e conduza pra delegacia pra uma prisão provisória até que o drogado se recupere do efeito. Alguns [drogados] já têm histórico. E a gente só leva por desordem quando a mãe diz: “Não tô aguentando não. Isso é um maconheiro, ele fica quebrando tudo dentro de casa”. Geralmente, a conversa é essa. No boletim de ocorrência da PM é registrado como desordem. Mas, geralmente,

o delegado costuma colocar o jovem drogado no xadrez e soltar no outro dia (Soldado, com dois anos de serviço).

As [famílias] que têm maior poder aquisitivo conseguem camuflar o problema das drogas. Muitas vezes sustentam o vício do filho. A classe média só chama a polícia em último caso, quando esgota todos os recursos, quando não mais suporta o problema, na situação limite, extrema. Um exemplo: dívidas de droga. A mãe chama a viatura porque não tá mais aguentando a situação, porque o filho tá vendendo tudo dentro de casa. Ela chama a polícia pra que a polícia dê um susto no seu filho (Oficial, com três anos de serviço).

No tocante aos últimos relatos, os apelos das mães pela intervenção policial com o objetivo de, ao mesmo tempo, colocar um limite para os filhos e proteção para si, demonstram sua perda de autoridade e a ideia preconcebida que as pessoas têm ao vislumbrar na atuação policial, principalmente, o aspecto punitivo/repressivo.

Fatores que mais complicam a intervenção dos policiais nas ocorrências

Ao serem indagados sobre os fatores que mais complicam suas intervenções nas ocorrências, os policiais mencionaram que os mais relevantes são: envolvimento de outros policiais (civis, federais e/ou militares, sobretudo superiores hierárquicos), na condição de infratores; envolvimento de amigos de superiores hierárquicos, na condição de infratores; envolvimento de autoridades (políticas e judiciárias), na condição de infratores; e envolvimento de pessoas com elevado poder aquisitivo e/ou nível de escolaridade (Tabela 1).

Tabela 1
Fatores que mais complicam a intervenção dos policiais nas ocorrências
Município de João Pessoa – 2009

Fatores	% das respostas válidas
Envolvimento de amigos de superiores hierárquicos, na condição de infratores	16,7
Envolvimento de outros policiais militares, sobretudo superiores hierárquicos, na condição de infratores	16,3
Envolvimento de policiais civis e/ou federais, na condição de infratores	16,2
Envolvimento de autoridades (políticas e judiciárias), na condição de infratores	15,6
Envolvimento de pessoas com elevado poder aquisitivo e/ou nível de escolaridade	12,5
Pessoas embriagadas ou drogadas	5,8
Pessoas confusas ou perturbadas mentalmente	5,5
Pessoas armadas (arma de fogo ou arma branca)	4,3
Envolvimento de menores infratores	3,6
Lutador de artes marciais	1,7
Pessoas com baixo nível de escolaridade	1,2
Outro (falta de infraestrutura e desigualdade social)	0,5
Total	100,0
Respostas válidas	582 ⁽¹⁾
Não responderam	31 ⁽¹⁾
Respostas possíveis	625 ⁽¹⁾

Fonte: Silva, W. (2009).
(1) Valores absolutos.

Nota: Nesta questão cada entrevistado podia assinalar até cinco alternativas.

As situações anteriormente apontadas estão relacionadas ao não reconhecimento da autoridade do policial militar por aqueles que se sentem, ou são considerados pelos policiais, hierarquicamente superiores, sobretudo em função de sua situação social, econômica ou profissional, e pelos que apresentam nível de consciência alterado – pessoas embriagadas e/ou drogadas ou perturbadas mentalmente –, incapazes, portanto, de entender o que se passa no seu entorno ou de discernir sobre a consequência dos seus atos.

Particularmente em relação aos que se sentem ou são considerados hierarquicamente

superiores – policiais das diversas instituições de segurança, autoridades judiciárias e políticas, bem como pessoas com elevado nível de escolaridade ou poder econômico –, o envolvimento de pessoas com esse perfil na condição de infratores da lei constitui, para os policiais militares entrevistados, um complicador a mais para a administração da ocorrência, tornando-a mais complexa.

Nesse sentido, é voz corrente entre os policiais, sobretudo os que trabalham na área onde reside a população de maior poder aquisitivo, a reclamação de que sofrem ingerências e são sempre questionados sobre suas atitu-

des, práticas e decisões no encaminhamento das ocorrências.

Com relação aos casos de maior dificuldade do policial administrar, o que eu percebo é que tudo vai depender do grau de escolaridade do queixante, do queixoso e do poder aquisitivo dele. Eu acho, inclusive, que a radiopatrulha se sente menos preparada quando se depara com uma pessoa abastada do que com o pobre (Oficial, com três anos de serviço).

A questão da embriaguez é uma ocorrência delicada porque, geralmente, são pessoas de situação financeira alta que, às vezes, ficam complicando pra gente dar andamento à ocorrência. Porque, geralmente, quando acontece uma situação desse tipo, sempre vêm aquelas perguntas: “Sabe quem eu sou? Sabe com quem tá falando? Sabe quem eu conheço?” Então, esses tipos de ocorrências são muito melindrosos (Cabo, com 17 anos de serviço).

Já as pessoas de classe média gostam muito de dar pitaco, tentar se defender e ir contra a polícia. Muitas vezes não acham correto o trabalho da polícia (Soldado, com dois anos de serviço).

Alguns policiais afirmaram que trabalham com muita cautela na “área nobre”, pois receiam ser punidos disciplinarmente pelos superiores hierárquicos, e se sentem mais “livres” para atuar nos bairros periféricos.

Eu acredito que a pessoa com poder aquisitivo e com alto grau de escolaridade pode vir a prejudicar ou questionar o serviço do homem da RP.⁷ E quando a pessoa não tem dinhei-

ro ou não tem instrução, ela não questiona ou questiona muito pouco (Oficial, com três anos de serviço).

Na área nobre, por mais que a guarnição esteja certa, a gente tá errado. Eles questionam e começam a intimidar a guarnição. A dificuldade aqui de serviço é só essa. Diante dessa situação, geralmente, chamamos o oficial de serviço. Nos sentimos acuados para agir, pois temos medo de ser punidos. Às vezes a gente age certo e vem por trás uma pancada, geralmente de superiores (Cabo, com 17 anos de serviço).

Na área da 4ª Cia/PM, por ser de bairros mais elitizados, o policial se sente pisando em ovos. Na classe baixa a polícia age com mais liberdade. Mas, até o bairro São José, mesmo sendo um bairro de classe baixa, tem ao seu redor bairros de classe elitizada. Então, tudo que acontece na área da 4ª Cia/PM reflete na TV, na mídia. E a maioria das pessoas que mora no bairro São José trabalha pras pessoas que moram em Manaíra, Cabo Branco e Tambaú.⁸ É uma simbiose, um depende do outro. Eles [os moradores do bairro São José] não conhecem tão bem os seus direitos, mas conhecem e estão próximos a pessoas que conhecem o direito, feito advogados e pessoas formadoras de opinião que, muitas vezes, os orientam a agir na busca dos seus direitos (Sargento, com sete anos de serviço).

Essa situação demonstra, conforme destaca DaMatta (1979), o quanto a sociedade brasileira, que se diz democrática, igualitária e incluyente, ainda está impregnada de valores culturais preconceituosos, hierarquizantes e excludentes, e também denuncia que, sobre-

tudo diante de um conflito, segundo afirma Lima (1999), as relações pessoais tendem a ser utilizadas para a obtenção de facilidades e vantagens, no sentido de particularizar a coisa pública, bem como na tentativa de encobrir atos ilegais.

Ainda em relação aos casos que envolvem pessoas de camada social mais elevada, vale ressaltar que os policiais entrevistados revelam a diferença que sentem ao atuar nos bairros da periferia e naqueles mais “nobres”, sempre procurando nesses últimos agir com mais cautela. Suas afirmações caracterizam de maneira mais explícita sua dificuldade de lidar com as situações em que o reconhecimento de sua autoridade pode ser considerado mais tênue.

Por outro lado, o conflito pode se acentuar quando ele, o policial, para impor sua “autoridade” e alcançar obediência, faz uso da força física e/ou verbal – no caso desta última, por meio da elevação do tom de voz –, inviabilizando o diálogo e, portanto, a *legitimação da sua autoridade*. Se isso acontece, segundo Arendt (2009, p. 129), é a manifestação clara de que “a autoridade fracassou”.

O reconhecimento da autoridade policial pelas partes envolvidas é fundamental para que o policial possa administrar com tranquilidade e equilíbrio as diversas ocorrências às quais ele é chamado para “resolver”. Sua legitimidade não está relacionada apenas aos poderes hierárquico e funcional, típicos da burocracia, como descreve Weber (1999), ou ao poder de polícia, segundo define Meirelles (2009), mas está alicerçada, principalmente, conforme refletem Arendt (2009) e Elmore (1987 apud

SILVA, 2001), nas relações de confiança que se constroem entre os indivíduos e/ou entre esses e as instituições, que são resultantes de um histórico de boas práticas sociais e se convertem em aceitação e consentimento.

Considerações finais

A análise crítica dos procedimentos adotados pelos policiais militares deverá contribuir para uma atuação mais profissional e eficiente por parte dos que têm a missão de agir prontamente na defesa dos cidadãos e que são considerados, por representantes do Ministério Público paraibano, os agentes da “justiça local de primeira hora”:

O policial militar é quem está em contato direto com o povo, é quem sabe das coisas. Ele é quem faz a verdadeira justiça, pois a justiça, para que ela seja importante, tem que ser feita na hora (Representante do Ministério Público).

Para que os policiais são chamados? Na visão dos policiais, eles são chamados para atender, principalmente, situações criminais de menor potencial ofensivo, seguidas das criminais de maior potencial ofensivo e, por último, as não-criminais.

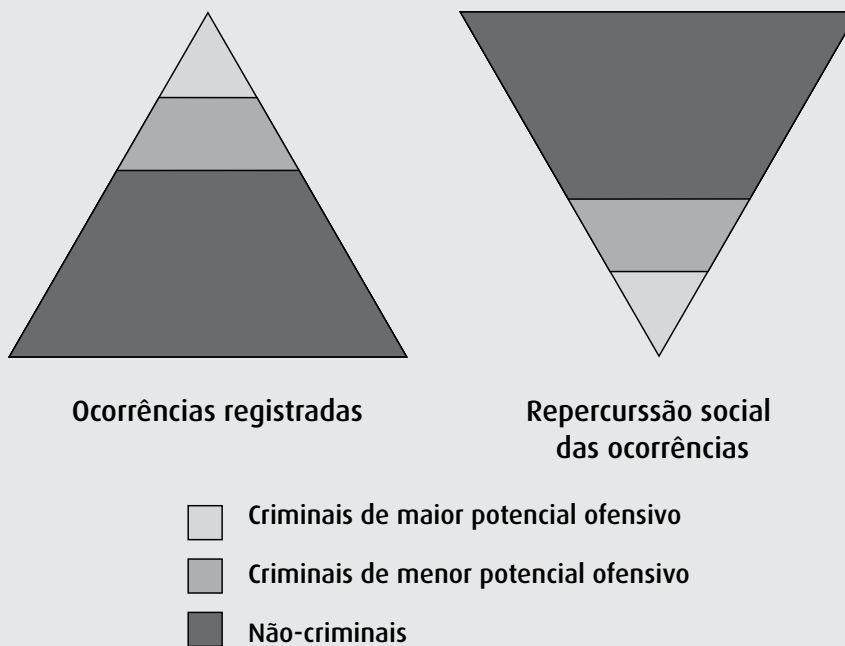
Entretanto, quando se estabelece um comparativo entre a percepção dos entrevistados e as ocorrências por eles efetivamente atendidas, conforme registros do Ciop/Seds-PB, de 2007 e 2008, verifica-se que as principais ocorrências são, primeiramente, as não-criminais, seguidas das criminais de menor potencial ofensivo e, por último, as criminais de maior potencial ofensivo.

Como se vê, há uma distorção entre o que o policial percebe ou quer perceber e o que efetivamente ocorre. É sabido que a mídia, com suas reportagens sensacionalistas, cria uma falsa impressão de que os crimes mais violentos (homicídios, assaltos, tiroteios e sequestros) acontecem com mais frequência e em maior número, o que acaba influenciando a opinião pública e fazendo com que as pessoas se sintam mais aterrorizadas e passem a cobrar ações mais efetivas da polícia. Claro que, em função da sua formação, os policiais se sentem mais preparados e motivados para enfrentar os casos que envolvem confronto, até porque os consideram mais relevantes e a Instituição, conforme

relatos dos comandantes de unidades e subunidades, tem essas situações como foco principal de atuação. Além disso, os fatos anteriormente mencionados contribuem para que a atuação exitosa nesses casos resulte em maior repercussão e, também, num maior reconhecimento do seu trabalho por parte da sociedade, o que reforça no policial o sentimento de “heroísmo”.

O quadro anteriormente exposto induz ao cometimento de uma licença de representação comparativa entre as ocorrências policiais registradas, por potencial ofensivo, e seu impacto sobre a população, como pode ser observado na Figura 1.

Figura 1
Representação comparativa entre as ocorrências policiais registradas, por potencial ofensivo, e sua repercussão sobre a população



Fonte: Silva, W. (2009).

Diante do exposto, constata-se a existência de um dilema na atuação da polícia: como conciliar o enfrentamento das ocorrências de maior potencial ofensivo, que geram mais sensação de insegurança e têm maior repercussão, com o tratamento das ocorrências não-criminais e criminais de menor potencial ofensivo, que constituem a maioria dos atendimentos e envolvem conflitos interpessoais, para os quais os policiais não se encontram suficientemente preparados? É um desafio a ser enfrentado e um debate a ser travado pela Corporação, pelos que fazem o sistema de segurança e pela sociedade, também levando em conta que os policiais militares, na sua formação, não são suficientemente capacitados para administrar conflitos interpessoais, porque, embora a temática seja contemplada na estrutura curricular do Curso de Formação de Soldados Policiais Militares,⁹ segundo asseveram os profissionais em formação, a disciplina tem contemplado, principalmente, o gerenciamento de crise, que se aplica às situações limites de conflito.

Outra pergunta feita aos policiais e que merece destaque foi: quais as cinco situações mais complicadas para se resolver? As mais indicadas foram, nesta ordem: contenção e/ou condução de pessoas perturbadas mentalmente ou em crise nervosa; perturbação da paz (ouvir som em alto volume, latido de cães, gritaria, falar alto); presença de menores nas ruas bagunçando e cheirando cola; assassinato/tentativa de assassinato; e pessoa(s) embriagada(s) ou drogada(s) praticando desordem.

Ao indicarem as dificuldades encontradas para administrar as situações para as quais são

chamados, os policiais citaram, como as principais, aquelas relacionadas ao envolvimento, na condição de infratores, de outros policiais (civis, federais e/ou militares, sobretudo superiores hierárquicos), amigos de superiores hierárquicos, autoridades (políticas e judiciárias), pessoas com elevado poder aquisitivo e/ou nível de escolaridade, bem como o atendimento a pessoas embriagadas ou drogadas e pessoas confusas ou perturbadas mentalmente.

Especialmente no que se refere às ocorrências que envolvem, na condição de infratores, pessoas que se sentem ou são consideradas pelos policiais hierarquicamente superiores, sobretudo em função de sua situação social, econômica ou profissional, os relatos dos policiais são unânimes em apontar uma elevada incidência de conflitos interpessoais, bem como uma forte ingerência por parte dos oficiais. Essas dificuldades estão relacionadas, portanto, à possibilidade de questionamento da autoridade do policial militar, o que confirma a existência do paradoxo e do dilema apontados por DaMatta (1979), quando afirma que vivemos numa sociedade de “perfil” moderno com “performance” tradicional, com uma discriminação disfarçada que se revela no momento do conflito, em que, ora valem os ideais da igualdade, ora valem os ideais da hierarquia. Ou, ainda, segundo Lima (1999), diante do conflito interpessoal, os que imaginam ter mais poder por se sentirem melhor posicionados, social ou profissionalmente, tendem a exigir tratamento privilegiado. Como ilustração, merece destacar a manifestação do sentimento de impotência que esse quadro produz nos policiais, expressada nas palavras de um sargento:

A lei é como uma teia de aranha. Só os pequenos ficam nela! (Sargento, com 22 anos de serviço).

Quanto aos que apresentam nível de consciência alterado – pessoas embriagadas e/ou drogadas ou perturbadas mentalmente –, incapazes, portanto, de entender o que se passa no seu entorno ou discernir sobre a consequência dos seus atos, como são situações de elevado grau de imprevisibilidade, os policiais manifestam receio quanto a sua própria segurança e a possíveis lesões involuntárias nos atendidos, o que lhes acarretaria responsabilidades legais.

E quais os procedimentos mais usuais adotados pelos policiais no atendimento das ocorrências? Segundo o potencial criminal, tais procedimentos podem ser assim resumidos:

- as ocorrências criminais de maior potencial ofensivo, na sua totalidade, são encaminhadas à delegacia de polícia para os procedimentos legais;
- as ocorrências criminais de menor potencial ofensivo podem ser resolvidas de três formas:
 - conduzir à delegacia para os procedimentos legais;
 - resolver no local, conciliando ou reprimendo as partes;
 - orientar as partes a procurar outro(s) órgão(s);
- as ocorrências não-criminais também podem receber três tipos de encaminhamento:
 - resolver no local, conciliando ou usando força para conter as partes;
 - orientar as partes a procurar outro(s) órgão(s);

- conduzir as partes para o órgão competente.

Apesar de o uso da força não se apresentar como um procedimento primordial adotado pelos policiais para resolver as diversas situações para as quais são chamados a atender, conforme afirma Bittner (2003), essa possibilidade sempre existirá, pois o uso da força constitui a base do mandato policial. Porém, os policiais afirmaram que, de forma comedida e proporcional, sempre usam a força física quando as partes estão em luta corporal, ignoram a ordem policial ou estão armadas, bem como quando a ocorrência ou situação oferece risco, perigo ou ameaça, ou ainda se forem desacetados.

Como se vê, as situações enfrentadas pelos policiais militares que patrulham as ruas de João Pessoa são bastante complexas, sobretudo para os que só têm o ensino médio completo e pouca experiência de patrulhamento, que é o caso da maioria. Como não são qualificados para saber administrar de forma mais eficiente as situações que envolvem conflitos, todos enfrentam o desafio de aprender como lidar com essas situações no dia-a-dia das ruas, em contato com os diferentes problemas humanos.

Tendo em vista que diariamente, a todo instante, no exercício do seu mandato, esses policiais estão tomando decisões sobre a liberdade e a vida das pessoas, alguns requisitos são imprescindíveis para uma boa tomada de decisão por parte daqueles que receberam procuração pública para garantir a lei e a ordem social, tais como:

- meios operacionais necessários;
- protocolo de procedimentos-padrão;

- sistema de comunicação eficiente;
- capacitação continuada;
- familiaridade com o local e com as pessoas, o que garante uma boa rede de informação;
- equilíbrio emocional por parte do policial.

Esses requisitos deverão, portanto, nortear o planejamento e as ações da Polícia Militar rumo a uma gestão mais moderna e qualifica-

da, capaz de contribuir de forma mais significativa com a segurança da população.

Convém, no entanto, lembrar que a segurança e a ordem pública não só se sustentam com a ação policial, mas também são produzidas localmente e de forma coletiva, o que pressupõe uma dosagem de responsabilidade social dos vários atores para garantir que o pacto social se mantenha.

-
1. *O referido artigo é uma síntese da monografia "POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DA POLÍCIA OSTENSIVA NO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS CRIMINAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E ÀS NÃO-CRIMINAIS: Um estudo sobre a atuação da Polícia Militar da Paraíba em João Pessoa", desenvolvida sob a orientação da Profª Dra. Jacqueline de Oliveira Muniz e apresentada ao Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar do Estado de São Paulo, como parte dos requisitos para aprovação no Curso Superior de Polícia.*
 2. *Como diz Bayley (2001), tem-se a ideia equivocada de que a polícia é uma criação exclusiva do Estado. Entretanto, quando se reflete melhor sobre o seu conceito, verifica-se que outros grupos também costumam autorizar o uso interno da força, legitimamente aceito como medida de regulação social. Um exemplo clássico disso foi o que ocorreu recentemente nas aldeias indígenas Umariáçu, em Tabatinga, e Filadélfia, em Benjamin Constant, cidades distantes cerca de 1.100 quilômetros de Manaus, no Amazonas. Lá, por se sentirem inseguros, os índios resolveram criar uma "polícia indígena" para combater a crescente criminalidade nas duas localidades. Os 150 soldados do Serviço de Proteção Indígena (SPI) andam uniformizados com roupas pretas e trazem no peito o símbolo da corporação: um facão e dois cassetetes.*
 3. *A Lei 11.313, de 28 de junho de 2006, alterou a redação do art. 61 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, ampliando o conceito das infrações penais de menor potencial ofensivo, anteriormente modificado pela Lei 10.259, de 12 de julho de 2001 (BRASIL, 2006).*
 4. *Quando precisam imobilizar o portador de transtorno mental, os policiais militares se valem, principalmente, da algema.*
 5. *O art. 26, caput, do Código Penal considera o portador de doença mental inimputável. "O doente mental, não podendo dirigir sua pessoa e administrar seus bens, está sujeito a interdição, visto que é considerado incapaz para praticar atos com validade jurídica" (SILVA, D., 2009, p. 499).*
 6. *Ver Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 2009).*
 7. *RP é a abreviatura de radiopatrulha, uma das modalidades do patrulhamento motorizado.*
 8. *Os bairros Manairá, Cabo Branco e Tambaú integram a área onde reside a população de maior poder aquisitivo de João Pessoa.*
 9. *Ver Manual do Aluno do Curso de Formação de Soldados Policiais Militares (PARAÍBA, 2009).*

Referências bibliográficas

- ARENDRT, H. Que é autoridade. In: ARENDRT, H. **Entre o passado e o futuro**. Trad. Mauro W. Barbosa. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009, cap. 3, p. 127-187.
- BAYLEY, D. H. **Padrões de policiamento**: uma análise internacional comparativa. Trad. Renê Alexandre Belmonte. São Paulo: Edusp, 2001. (Série Polícia e Sociedade, n. 1).
- BITNNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2003. (Série Polícia e Sociedade, n. 8).
- BRASIL. Lei nº 11.313, de 28 de junho de 2006. Altera os arts. 60 e 61 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o art. 2º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais, no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 29 jun. 2006. Seção 1, p. 1.
- BRASIL. **Constituição Federal. Código Penal. Código de Processo Penal. Legislação Penal e Processual Penal**. Organização Luiz Flávio Gomes. 9. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 14 out. 2009.
- CAPEZ, F. **Curso de direito penal**. 11. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, v. 1, 2007.
- DAMATTA, R. Você sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979, p. 139-193.
- LIMA, R. K. de. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. **Revista de Sociologia e Política**, n. 13, nov. 1999, p. 23-38. Disponível em: <<http://www.observatorioseguranca.org/files/robertokant.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2009.
- _____. Carnavais, malandros e heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, L. G.; BARBOSA, L.; DRUMMOND, J. A. (Orgs.). **O Brasil não é para principiantes**. Rio de Janeiro: FGV, 2002, p. 105-124.
- MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. 35. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.
- MUNIZ, J. de O. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1999. 286 p. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) – Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1999.
- PARAÍBA (Estado). **Manual do aluno do curso de formação de soldados policiais Militares**: técnico em polícia preventiva. João Pessoa: Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, 2009. 1 CD-ROM.
- PROENÇA JÚNIOR, D.; MUNIZ, J. de O. Da accountability seletiva à plena responsabilidade policial. In: CARUSO, H.; MUNIZ, J. de O.; CARBALLO BLANCO, A. C. (Orgs.). **Polícia, Estado e Sociedade**: práticas e saberes latino-americanos. Rio de Janeiro: Publit, 2007a, p. 21-73.
- _____. Bases conceituais de métricas e padrões de medida de desempenho policial. In: CARUSO, H.; MUNIZ, J. de O.; CARBALLO BLANCO, A. C. (Orgs.). **Polícia, Estado e Sociedade**: práticas e saberes latino-americanos. Rio de Janeiro: Publit, 2007b, p. 230-280.
- SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 28. ed. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- SILVA, J. M. A. de P. e. Cultura escolar, autoridade, hierarquia e participação: alguns elementos para reflexão. **Cadernos de Pesquisa**, n. 112. São Paulo: maio 2001, p. 125-135. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n112/16104.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2009.
- SILVA, J. da. **Segurança pública e polícia**: criminologia crítica aplicada. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, W. F. da. **Políticas, procedimentos e práticas da polícia ostensiva no atendimento às ocorrências criminais de menor potencial ofensivo e às não-criminais**: um estudo sobre a atuação da Polícia Militar da Paraíba em João Pessoa. São Paulo, 2009. 232 p. Monografia (Curso Superior de Polícia) – Centro de Altos Estudos de Segurança da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2009.

SILVA JÚNIOR, A. L. da. **Teoria e prática policial aplicada aos Juizados Especiais Criminais**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Suprema Cultura, 2008.

SIMMEL, G. Especial: individualidade, interação, tipo social. In: **Georg Simmel**: sociologia. Trad. Carlos Alberto Pavanelli et al. São Paulo: Ática, 1983, p. 90-188. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, 34).

WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UnB, 1999, v. 2. Cap. IX: Sociologia da dominação. Sç. 8: A instituição estatal racional e os modernos partidos políticos e parlamentos (Sociologia do Estado). § 2: O Estado racional como grupo de dominação institucional com o monopólio da violência legítima, p/525-529.

Mandato policial na prática: procedimentos policiais no atendimento às ocorrências criminais e não-criminais

Washington França da Silva

Resumen

El mandato policial en la práctica: procedimientos policiales en la atención a las denuncias criminales y no criminales

Este artículo presenta los resultados de la investigación realizada en 2009, sobre la naturaleza del trabajo de la policía ostensiva brasileña, a partir de la realidad de los policías militares del Estado de Paraíba. La investigación acaba con la idea preconcebida y harto difundida de que el policía que patrulla las calles tiene que hacer frente a más crímenes violentos, considerados de mayor gravedad y más amenazantes, revelando que a este profesional, en el uso de su mandato, la población lo requiere más para administrar, y en esta orden: situaciones no criminales, situaciones criminales de menor potencial ofensivo y, por último, situaciones criminales de mayor potencial ofensivo. Para ellos, los casos más complicados son los que implican el reconocimiento de la autoridad policial por gente con una situación social, económica o profesional más elevada, y por aquellas que presenten un nivel de consciencia alterado, al estar alcoholizadas, drogadas o mentalmente perturbadas.

Palabras clave: *Policía Militar. Mandato policial. Denuncias criminales de menor potencial ofensivo. Denuncias no criminales. Patrullaje de calle. Administración de conflictos. Autoridad policial. Uso de la fuerza.*

Abstract

Police mandate in practice: police procedures for criminal and non-criminal incidents

This article presents the results of a study about the nature of the work of Brazilian police patrol officers. It was conducted with the military police of the state of Paraíba in 2009. This study debunks a widely accepted myth: that police patrol officers deal with violent crime, commonly regarded as serious and threatening, more frequently than other criminal and non-criminal incidents. This study suggests that the frequency with which the former professionals are called to task is much higher for non-criminal incidents than for misdemeanors or felonies, the latter being the least frequent. These professionals say that the most problematic incidents are those in which people at higher social, economic or professional levels fail to recognize police authority, as well as incidents with people who are under the influence of alcohol, drugs or who are mentally disturbed.

Keywords: *Military Police. Police mandate. Minor offenses. Non-criminal incidents. Street patrolling. Conflict management. Police authority. The use of force.*

Data de recebimento: 15/01/10

Data de aprovação: 09/02/10

